

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO
Avenida Brasília, S/N - Bairro Santa Terezinha
Lagarto-SE, CEP 49400-000
- <https://hul.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23817.008718/2026-92

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de edição, registro, publicação e impressão gráfica de livro acadêmico** composto por artigos científicos resultantes de estudos desenvolvidos por profissionais que atuam no Ambulatório Transexualizador do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS/HU Brasil), contemplando todas as etapas necessárias à produção editorial e gráfica da obra, pelo período de 90 (noventa) dias, para atendimento das necessidades do Hospital Universitário de Lagarto - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU Brasil, localizado no município de Lagarto/SE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O HU BRASIL é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), cuja finalidade consiste na prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à população, bem como no apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação de profissionais na área da saúde.

O Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), integrante da Rede HU BRASIL, presta assistência de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Lagarto e região, em conformidade com a contratualização firmada junto aos gestores de saúde, desempenhando papel relevante na integração entre assistência, ensino, pesquisa e extensão.

Nesse contexto, destaca-se o Ambulatório Transexualizador de Lagarto/SE, vinculado ao HUL-UFS, único serviço especializado dessa natureza no Estado de Sergipe, responsável pela oferta de assistência integral à saúde da população trans e travesti, por meio de atendimento multiprofissional em regime de porta aberta. Além de sua relevância assistencial, o serviço constitui importante campo de ensino, pesquisa e produção científica, contribuindo para a geração de conhecimento voltado à qualificação das políticas e práticas de saúde destinadas a essa população.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços editoriais especializados e impressão de obra acadêmica composta por artigos científicos oriundos de pesquisas, experiências e evidências produzidas no âmbito do Ambulatório Transexualizador. A obra reunirá resultados de estudos desenvolvidos por pesquisadores e profissionais vinculados ao serviço, promovendo a sistematização e disseminação do conhecimento produzido institucionalmente.

A confecção da obra contribuirá para a divulgação científica, o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, bem como para a difusão de experiências exitosas na atenção integral à saúde da população trans e travesti. Além disso, possibilitará a disponibilização do conteúdo em formatos digital e impresso, ampliando o acesso de profissionais de saúde, pesquisadores, docentes, estudantes, gestores públicos e demais interessados na temática.

A contratação justifica-se pela inexistência, no âmbito do HUL-UFS, de equipe técnica especializada e de estrutura operacional capaz de executar integralmente as atividades editoriais e gráficas necessárias para confecção da obra, incluindo diagramação, arte-finalização, elaboração de capa, obtenção de ISBN, DOI, ficha catalográfica, indexação acadêmica e impressão dos exemplares físicos, observando os padrões editoriais e científicos exigidos para alcance nacional e internacional.

Destaca-se ainda que o objeto desta contratação, trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0

A demanda encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Compras (PAC) da unidade, observados os prazos de planejamento estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações da Rede HU BRASIL (RCC 3.0), bem como no Plano de Aplicação de Recursos e Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme Processo nº 23817.016039/2025-14.

No contexto do planejamento estratégico do HU BRASIL que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

Propósito: Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

Visão Estratégica: Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

Valores: Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

Pilares/Objetivos estratégicos

Sociedade:

- OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
- OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
- OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.
- Responsabilidade ambiental, social e governança:**
- OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.
- Desenvolvimento institucional:**
- OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública do HU BRASIL.
- Sustentabilidade financeira:**
- OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção editorial e gráfica, destinados à edição, registro e impressão de obra acadêmica produzida no âmbito do HUL-UFS/HU BRASIL, visando assegurar a qualidade técnica, editorial e gráfica da publicação, bem como ampliar a disseminação do conhecimento científico e institucional produzido pelo ambulatório transexualizador do HUL-UFS.

3.2. Tabela da descrição dos serviços

GRUPO	ITEM	CATSER/CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	01	19275	Prestação de serviços especializados de editoração de obra acadêmica, compreendendo diagramação, formatação editorial, elaboração de projeto gráfico, criação de capa e folha de rosto, registro ISBN, atribuição de DOI, elaboração de ficha catalográfica e geração de código de barras, visando à confecção da obra em versões impressa e digital. Confecção de Livro - Formato fechado (21x15cm). Miolo com aproximadamente 200 páginas, podendo variar 20% para mais ou para menos, 1x1, papel offset 75g/m2, acabamento lombada quadrada. Capa e contracapa coloridas, com uma orelha de 6cm: 15x21cm, 4x0, Coché fosco 230g/m2 com laminação fosca. Acabamento: Refile. Impressão de exemplares do livro, com acabamento gráfico compatível com publicação acadêmica, bem como embalagem, transporte e entrega dos exemplares nas dependências do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS.	500	1.000

3.3. A solução contempla, ainda, a disponibilização da versão digital em formato apropriado para divulgação eletrônica, garantindo maior alcance e acessibilidade ao conteúdo produzido, bem como a entrega dos exemplares impressos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

3.4. A contratação de uma única empresa para execução de todas as etapas do processo editorial e gráfico mostra-se a alternativa mais vantajosa, uma vez que promove maior integração entre as atividades, reduz riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes fornecedores, otimiza o acompanhamento da execução contratual, proporciona maior controle de qualidade e assegura uniformidade visual, editorial e técnica da publicação.

3.5. A solução pretendida contribuirá para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional desenvolvidas pelo HUL-UFS/HU BRASIL, permitindo a adequada divulgação da produção científica e acadêmica vinculada à instituição, além de preservar e disseminar conhecimentos relevantes para a comunidade acadêmica, científica e para a sociedade em geral.

3.6. A execução do objeto ocorrerá em parcela única, observando os prazos definidos no Termo de Referência, compreendendo a conclusão de todas as etapas editoriais e gráficas, a entrega dos arquivos digitais finais e a disponibilização dos exemplares impressos devidamente acabados e aptos para distribuição.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos - Ebserh.

4.2. A prestação de serviços gráficos caracteriza-se como serviço comum, visto que pode ser objetivamente definido, conforme especificações, a fim de estabelecer o padrão de qualidade esperado, de acordo com as

características usuais de mercado, sem variações de ordem técnica.

4.3. Por ser um serviço que irá impor ao fornecedor o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

4.4. **Apresentação da Proposta**

4.4.1. Durante a dispensa, ao ser convocado, o contratante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

4.4.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

4.4.3. Fica facultada à HU BRASIL solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

4.4.4. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no termo de referência.

4.5. **Da Qualidade e Garantia dos Materiais:**

4.5.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.5.2. Não serão aceitos produtos que não atenderem as exigências dos subitens anteriores, que sejam entregues de forma parcial/incompleta ou que não estejam de acordo com as especificações do objeto, podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição do(s) produto(s).

4.5.3. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra especializada, equipamentos e outros ativos em quantidade, qualidade e compatibilidade necessários para o fiel cumprimento dos serviços.

4.5.4. Os materiais rejeitados pela fiscalização da CONTRATANTE em razão de desconformidade, defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou especificações deverão ser substituídos/refeitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.6. **Das Amostras:**

4.6.1. A CONTRATANTE poderá solicitar amostra(s) ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a compatibilidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal da CONTRATANTE.

4.6.3. A quantidade de amostras deverá ser de até **03 (três)** unidades e deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Governador Marcelo Déda, nº 13, Bairro São José, Lagarto/SE, CEP 49.404-044, Prédio Centro de Simulações, Sala nº 88, Unidade de Compras e Licitações - HUL/HU BRASIL/UFS, em dias úteis no horário de 08h00 as 12h00 e de 13h00 as 16h00.**

4.6.4. Após o recebimento da solicitação, o contratante deverá anexar no "Comprasnet" a previsão de entrega das amostras em até **5 (cinco) dias úteis**, ou em caso de indisponibilidade do sistema enviar para o endereço eletrônico licitação.hul@hubrasil.gov.br, contendo:

- a) código de rastreamento;
- b) identificação da contratação, informando o número do processo SEI e o item a que se refere a amostra;
- c) fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;
- d) representante: nome, telefone e correio eletrônico.
- e) prazos: data do envio e data prevista da entrega.
- f) manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

4.7. A finalidade da amostra é prevendo, se necessário, apresentação de prova gráfica, layout, diagramação ou impressão piloto.

4.8. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

4.9. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.10. **Da Natureza da Contratação:**

4.10.1. A contratação possui natureza não continuada, uma vez que se destina à prestação de serviços de edição, registro e impressão gráfica de livro acadêmico específico, visando atender às necessidades institucionais, assistenciais, acadêmicas e administrativas do HUL-UFS/HU Brasil, com execução vinculada a objeto determinado e prazo definido.

4.10.2. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas diretas e indiretas advindas do cumprimento das obrigações assumidas, relativamente ao pessoal utilizado, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.10.3. Nos preços cotados, a CONTRATADA deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e a proposta.

4.10.4. Por mais, em observância ao PARECER N.º 9/2019/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, declara-se que as atividades executadas indiretamente são passíveis de terceirização.

4.11. **Condições de habilitação:**

4.11.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0.

4.11.1.1. **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764/1971](#);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.11.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta contratação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

4.11.1.2. **Habilitação de regularidade fiscal de nível federal, de seguridade social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.0.1. 5.1. Critério de Julgamento

5.0.2. 5.1.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.0.3. 5.2. Tratamento Favorecido para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.0.4. 5.2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente dos arts. 48 e 49, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será observado quando compatível com a natureza e as características da contratação.

5.0.5. 5.2.2. O objeto desta contratação consiste na prestação integrada de serviços de edição, registro, publicação e impressão gráfica de livro acadêmico, demandando capacidade técnica e operacional para a execução de todas as etapas do processo editorial, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.0.6. 5.2.3. O levantamento de mercado realizado na fase de planejamento demonstrou que a execução integrada do objeto é realizada por empresas especializadas no segmento editorial, cuja participação não se restringe a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.0.7. 5.2.4. A limitação da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderá restringir a competitividade, reduzindo o universo de potenciais fornecedores aptos a executar integralmente o objeto, com a qualidade técnica e os prazos exigidos pela Administração.

5.0.8. 5.2.5. Assim, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, por não se mostrar vantajosa para a Administração, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

5.0.9. 5.2.6. A medida visa assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a contratação de empresa com capacidade técnica para executar todas as etapas dos serviços editoriais e gráficos, garantindo a qualidade do produto final e o atendimento das necessidades institucionais.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O Contratante vencedor deverá formalizar a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, com vigência inicial de 90 (noventa) dias, prazo suficiente para a conclusão do objeto contratado, incluindo a entrega única dos exemplares, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A presente contratação será realizada com execução integral do objeto em parcela única, contemplando os serviços de edição, registro e impressão gráfica do livro acadêmico, conforme especificações e quantitativos previamente definidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0.

7.2. Os serviços e atividades previstos neste Termo de Referência poderão ser prestados remotamente, desde que garantindo o acesso, compartilhamento e análise das peças de forma síncrona pelo Fiscal da Contratante e técnicos da Contratada.

7.3. A Contratante deverá seguir as diretrizes institucionais da HU BRASIL, especialmente no que se refere ao uso adequado da marca. A HU BRASIL disponibiliza o Manual de Identidade Visual <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/comunicacao/legislacao-e-normas-de-comunicacao>, que normatiza a aplicação da logomarca e do brasão da instituição.

7.4. Recomenda-se que a logomarca da HU BRASIL e do HUL-UFS seja inserida em locais de destaque, como capa e contracapa, quando possível.

7.5. A demanda será solicitada formalmente mediante Ordem de Serviço (OS) enviada para o e-mail da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá executar o serviço somente a partir de Ordem de Serviço (OS) expedida pela CONTRATANTE.

7.7. O prazo de entrega dos itens seguirá prazos conforme estabelecido abaixo:

7.8. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS), podendo ser estabelecido prazo diverso pela CONTRATANTE, conforme a complexidade, quantidade e especificidade do item solicitado.

7.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Hospital Universitário de Lagarto **Avenida Governador Marcelo Déda, nº 13, Bairro São José, Lagarto/SE, CEP 49.404-044, Prédio Centro de Simulações, Sala nº 88, Unidade de Compras e Licitações - HUL-UFS/ HU BRASIL, em dias úteis no horário de 08h00 as 12h00 e de 13h00 as 16h00**, no local especificado na Ordem de Serviço.

7.10. A CONTRATADA se responsabilizará pelo ônus da entrega do objeto contratado no endereço informado conforme item anterior, sem quaisquer despesas adicionais para a CONTRATANTE.

7.11. O objeto contratado somente será considerado entregue, quando recebido e atestado por fiscal da CONTRATANTE.

7.12. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede ao prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação. O atraso na entrega poderá incidir em sanções contratuais.

7.13. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando ao inadimplemento. A partir daí, será considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei.

7.14. A CONTRATANTE exercerá fiscalização com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.15. Os materiais que apresentarem defeito, descolamento, dobra, rasgo, entre outros causados por qualidade inferior do produto ou do processo de impressão, deverão ser refeitos sem ônus adicional para a contratante.

7.16. Os livros deverão apresentar acabamento gráfico de qualidade, com cortes uniformes e precisos, bordas regulares, impressão nítida e legível, sem rebarbas, manchas, borrões, falhas de impressão, páginas desalinhadas, folhas soltas, defeitos de encadernação ou quaisquer imperfeições que comprometam a estética, a durabilidade ou a adequada utilização da obra.

7.17. Todos os exemplares deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, observando os padrões técnicos e de qualidade aplicáveis aos serviços gráficos editoriais.

7.18. Não serão aceitos objetos danificados, arranhados, serrilhados, com rebarbas ou que ofereçam risco ao toque ou manuseio. A Contratada deverá embalar e transportar o material adequadamente, de modo a evitar danos às peças.

7.19. Todo o processo será realizado sob o acompanhamento e supervisão do gestor de contrato do HUL-UFS designado para aferição do conjunto de requisitos exigidos.

7.20. Os itens produzidos serão avaliados após a entrega por equipe do HUL-UFS/HU Brasil A contratante poderá, a seu critério, acompanhar o processo.

7.21. Os serviços que, porventura, não atenderem às especificações técnicas, aos padrões de qualidade exigidos ou que forem rejeitados pela fiscalização da Contratante deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.22. Todas as despesas decorrentes da correção, substituição, transporte, reimpressão ou quaisquer outras medidas necessárias para a adequação dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obrigará-se a:

8.1.1. cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, conforme estipulado neste termo de referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;

8.1.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades;

8.1.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

8.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de

seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante

- 8.1.5. Atender prontamente às reclamações referentes aos serviços prestados, sanando-as no menor tempo;
- 8.1.6. Comunicar ao HUL-UFS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto;
- 8.1.7. Observar o horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, para entrega dos produtos no endereço informado;
- 8.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.3. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
- 9.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da Dispensa de licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a HU BRASIL poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - I - **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - II - **Multa**, na forma prevista no item apresentada na TABELA 1 deste documento.
 - III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU BRASIL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

- 10.2. As sanções de advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU BRASIL poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações, a sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos no quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

TABELA 1			
FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO
1. Atraso na entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 5% (cinco por cento); Inexecução Total: 10% (dez por cento);	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

- 10.2.1.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU BRASIL em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.3.7. não mantiver a proposta;

10.3.8. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.3.9. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da HU BRASIL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU BRASIL, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU BRASIL deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto pelo Fiscal(is) do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais conforme segue:

11.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;

11.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação do serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HU BRASIL.

11.3. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Número do instrumento contratual dado pela HU BRASIL;
- c) Descrição clara do objeto;
- d) Período de faturamento;
- e) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.7. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. A HU BRASIL não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.17. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.18. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 12.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 12.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 12.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 12.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 12.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 12.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 12.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

12.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

12.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

12.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

12.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de editoração, registro editorial (ISBN e ficha catalográfica) e impressão gráfica de livros.

13.1.2. A empresa deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades a serem contratadas.

14. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

14.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, durante o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. O prazo de validade do fabricante **se sobrepõe** ao prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias**, devendo o Licitante Vencedor efetuar a substituição do material que apresentar defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, mesmo após o término da garantia declarada pelo fornecedor do material.

14.2. O prazo de garantia especificado no **subitem 14.1.1.** será iniciado novamente quando o Contratante Vencedor substituir o material defeituoso, mediante aceitação por Fiscal Técnico designado pela área competente da HU Brasil para esse fim.

14.3. Durante o período de garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do contratante Vencedor, não cabendo a HU Brasil quaisquer ônus.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

17. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

17.0.1. 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0.2. 17.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

17.0.3. 17.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

17.0.4. 17.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.0.5. 17.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

17.0.6. 17.3.3.admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

17.0.7. 17.3.4. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% , salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais."

17.0.8. 17.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

17.0.9. 17.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

17.0.10. 17.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

17.0.11. 17.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

18. ANEXOS

18.1. Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 62266675)

18.2. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 62266169)

18.3. Modelo de ordem de serviço ou fornecimento de bens (SEI nº 62266895)

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

(Assinado eletronicamente)

Luciana Correia Passos

Analista Administrativo - Administração Hospitalar
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Camila Silva Santos

Assistente Administrativo
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Lorena Silva Soares Cruz

Analista Administrativo - Administração
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Amanda Vitorio de Lima Oliveira

Chefe da Unidade de Ambulatório
Integrante Demandante da EPC



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Correia Passos, Analista Administrativo**, em 17/07/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Silva Soares Cruz, Analista Administrativo**, em 17/07/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Silva Santos, Assistente Administrativo**, em 17/07/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Vitorio de Lima Oliveira, Chefe de Unidade**, em 24/07/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539](#).



[de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alice Valéria Carregosa Silva, Gerente, Substituto(a)**, em 27/07/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62962195** e o código CRC **806143C8**.

Referência: Processo nº 23817.008718/2026-92 SEI nº 62962195